



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 002/2017 - Pregão Presencial nº. 002/2017

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2017

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o Microempreendedor Individual **Antônio Carlos da Silveira 62279599600**, localizado à Avenida José Inácio de Siqueira, nº 87, Bairro São Miguel, Passa Quatro/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.892.139/0001-80, representado pelo proprietário Sr. Antônio Carlos da Silveira, RG de nº 20.968.758 SSP/SP, CPF sob o nº 622.795.996-00, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial acima descrito, doravante denominado CONTRATADO, com fulcro e nos termos do **PROCESSO Nº 002/2017 – PREGÃO Nº 002/2017** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 117/2017, firmado em 30/01/2017, nos termos adiante ajustados:

**Objeto do Contrato Principal:** Contratação de empresa especializada para realização do transporte escolar rural no município de Itanhandu/MG, através do sistema de registro de preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quilometragem do trajeto abaixo discriminado, em razão de mais 01 aluno ter mudado para o Município de Itanhandu, elevando-se em 2km diário o trajeto para a execução dos serviços.

**Parágrafo Único:** o período de execução dos serviços será de 01/06/2017 a 15/12/2017, sendo de 121 os dias letivos neste período.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** Com a alteração na quantidade do trajeto, pagará à contratada a importância adicional de R\$ **1.207,58 (Mil Duzentos e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**.

ITEM	UNID	KM ACRESCIDA	V.UNIT	V.TOTAL	DESCRIÇÃO
5	KM	242	R\$ 4,99	1.207,58	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ITINERÁRIO LINHA BOCAINA/N.SRA DE FÁTIMA/CAFUNDÃO/RESSACA/QUILOMBO/GOIABEIRAS/ NILO/PONTE ALTA/VÁRZEA/CENTRO/CURRAL FALSO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2017, conforme verba a seguir especificada:

461 – 02.10.03.12.361.0033.2061.3.3.90.39.00/122/145/147 - Manutenção do Programa Transporte Escolar/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Transferência de Convênios Vinculados à Educação.

**CLÁUSULA QUARTA:-** Os efeitos deste aditivo vigorarão a partir de 01 de junho de 2017.

**CLÁUSULA QUINTA:-** Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original e aditivo firmado anteriormente.

*E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.*

*Itanhandu, 31 de Maio de 2017.*

---

**CONTRATANTE**  
Evaldo Ribeiro de Barros  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**CONTRATADO**  
Antônio Carlos da Silveira  
ANTÔNIO CARLOS DA SILVEIRA  
62279599600

---

**Dr. Gustavo Levenhagen Moura**  
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MG 61.146

**TESTEMUNHAS:**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_